



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Secretaria de Educação

CONTRATO Nº. 190/PMCG/2022/SECED

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 22.265.371/0001-38, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2021.

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.260.663/0001-57, com sede na AVENIDA BELMINO CORREIA, 3038, NA CIDADE DE CAMARAGIBE/PE, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Mauro José da Silva**, no uso da competência, e a empresa **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº **22.265.371/0001-38**, estabelecida em Avenida Clodoaldo Gomes de Araújo, CEP.: 5471505, representada neste ato por **WILSON MONTEIRO PRATES NETO**, inscrito no CPF sob o nº. **057.672.434-33**, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 32.539/2008 e no Decreto Estadual nº 42.530/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o **fornecimento de material de expediente, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, Fundos Especiais e Fundação de Cultura de Camaragibe**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2021** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

WILSON COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:22265371000138

Assinado de forma digital por
WILSON COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:22265371000138
Dados: 2022.08.25 12:26:22 -03'00'

1

Rua: Belém de Lima, 70 - Lot. Esplanada do Açude Timbi - Camaragibe-PE. CEP 54.768- 847

Email: educacao@camaragibe.pe.gov.br



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Secretaria de Educação

001	22	Calculadora Simples.	8	Dígitos	UNID	ELGIN	150	R\$ 9,20	R\$ 1.380
001	23	Calculadora Simples.	12	Dígitos	UNID	ELGIN	150	R\$ 9,69	R\$ 1.453,5
001	24	Cartolina 500X660MM	Cores Variadas		UNID	ROMITEC	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000
001	25	Cartolina Guache, Em Core, Medindo (65x38 CM) CORES VARIADAS.			UNID	ROMITEC	2000	R\$ 0,84	R\$ 1.680
001	28	Clips – Em Aço Niquelado, Paralelo, Acabamento, 2/0 – CX C100.			CX	ACC	1000	R\$ 1,70	R\$ 1.700
001	29	Clips – Em Aço Carbono – Niquelado, Paralelo, Acabamento, 3/0 – CX C/100.			CX	ACC	1000	R\$ 1,70	R\$ 1.700
001	30	Clips – Em Aço Carbono – Niquelado, Paralelo, Acabamento, 4/0 – CX C/100.			CX	ACC	1000	R\$ 3,19	R\$ 3.190

WILSON COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:22265371000138

Assinado de forma digital por
WILSON COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:22265371000138
Dados: 2022.08.25 12:26:53
-03'00



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Secretaria de Educação

001	47	Estilete – Em Plástico, Lâmina de Aço, Com Largura de 18,00MM, Medindo 15,00CM.	UNID	BRW	250	R\$ 1,20	R\$ 300
001	49	Extrator de Grampos – Em Aço Cromado, Tipo Espátula.	UNID	BRW	600	R\$ 1,20	R\$ 720
001	50	Extrator de Grampos – Em Aço Cromado, Tipo Ratinho.	UNID	BRW	100	R\$ 2,80	R\$ 280
001	51	Fita Adesiva – Em Polipropileno, Medindo 12,00MMX50,00M, Na Cor Transparente.	UNID	EUROCEL	400	R\$ 1,50	R\$ 600
001	52	Fita Adesiva – Em Polipropileno, Medindo 45,00MMX45,00M, Na Cor Transparente.	UNID	EUROCEL	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400
001	53	Fita Adesiva – Em Polipropileno, Medindo 50,00MMX50,00M, Na Cor Marrom Para Empacotamento.	UNID	EUROCEL	400	R\$ 4,20	R\$ 1.680
001	57	Fita Dupla Face 18MM X 30M.	UNID	EUROCEL	200	R\$ 6,20	R\$ 1.240

WILSON COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:2226537100013
8

Assinado de forma digital por
WILSON COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:22265371000138
Dados: 2022.08.25 12:27:31
-03'00'



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Secretaria de Educação

001	82	Papel Celofane Cores Variadas, Tamanho 80x80CM	UNID	VMP	2000	R\$ 0,89	R\$ 1.780
001	83	Papel Tipo Seda 48 X 60, Cores Variadas.	UNID	VMP	300	R\$ 0,50	R\$ 150
001	87	Pasta - Com Canaleta Removível, Em Plástico, Formato A4, na Cor Transparente.	UNID	VMP	500	R\$ 2,25	R\$ 1.125
001	88	Pasta- Catálogo, Em Cartão Plastificado, Com Revestimento Interno e Externo da Mesma Cor, Formato Ofício, Com 100 Envelopes na Espessura de 0,10 Micras e 4 Extensores de Metal, na Cor Preta.	UNID	ALAPLAST	300	R\$ 16,38	R\$ 4.914
001	89	Pasta - Catalogo, Em Cartão Plastificado, Formato Ofício, Com 50 Envelopes na Espessura de 0,10 Micras E 4 Colchetes de Metal, na Cor Preta Com 245X355X20MM.	UNID	ALAPLAST	0	R\$ 21,25	R\$ 0
001	90	Pasta - Com ABA Elástica, em Plástico, Medindo 245,00X335,00MM Lombada de 20,00MM, na Cor Fumê.	UNID	ALAPLAST	1500	R\$ 4,20	R\$ 6.300
001	91	Pasta - Com ABA Elástica, em Plástico, Medindo 245,00X335,00MM Lombada de 40,00MM, na Cor Fumê.	UNID	ALAPLAST	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Secretaria de Educação

001	123	Pincel Chato Para Pintura, Pelo Natural, Branco, Cabo Longo, Madeira N°:4	UNID	LEONORA	300	R\$ 1,60	R\$ 480
001	125	Pincel Chato Para Pintura, Pelo Natural, Branco, Cabo Longo, Madeira N°:12	UNID	LEONORA	300	R\$ 2,10	R\$ 630
001	127	Pincel Chato Para Pintura, Pelo Natural, Branco, Cabo Longo, Madeira N°:16	UNID	LEONORA	300	R\$ 3,20	R\$ 960
001	128	Pincel Chato Para Pintura, Pelo Natural, Branco, Cabo Longo, Madeira N°:2	UNID	LEONORA	300	R\$ 1,60	R\$ 480
001	129	Pincel Chato Para Pintura, Pelo Natural, Branco, Cabo Longo, Madeira N°:6	UNID	LEONORA	300	R\$ 1,90	R\$ 570
001	130	Pincel Chato Para Pintura, Pelo Natural, Branco, Cabo Longo, Madeira N°:8	UNID	LEONORA	300	R\$ 2,00	R\$ 600
001	135	Prancheta Portátil, em Madeira Formato OFÍCIO com Prendedor Metálico 350X250.	UNID	ACRIMET	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000



							VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE	171.291,5

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 202400 - Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 12.122.1002.1003

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito à **CONTRATADA**, diretamente pela **CONTRATANTE**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA

WILSON COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:22265371000138

Assinado de forma digital por
WILSON COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:22265371000138
Dados: 2022.09.24 12:29:06 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO: Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

PARÁGRAFO SEXTO: Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO OITAVO: Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

PARÁGRAFO NONO: Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até XX (xx) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos.

PARÁGRAFO QUINTO: Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.



PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designará através de portaria o(a) servidor(a) responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo de ciência anexo.

PARÁGRAFO QUARTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do contrato deverá ser recebido pelo servidor designado como fiscal do contrato, nos seguintes termos:

I - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - **Definitivamente**, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por ocasião da entrega do bem, será formalizada a emissão dos respectivos recibos, em que deverá constar data do recebimento provisório ou definitivo, a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFOTERCEIRO: Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.



O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do respectivo órgão ou entidade contratante ou em sistema eletrônico próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Camaragibe-PE para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Camaragibe/PE, 22 de Agosto de 2022.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CNPJ.: 08.260.663/0001-57
CONTRATANTE

DIEGO DE ARAÚJO FERREIRA
REPRESENTANTE DA EMPRESA
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ.: 20.008.831/0001-17
CONTRATADA

WILSON COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:22265371000138

Assinado de forma digital por WILSON COMERCIO E
SERVICOS EIRELI:22265371000138
Dados: 2022.08.25 12:30:59 -03'00'